



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Militar - PM

## EDITAL Nº 17/2024/PM-CP4

### PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, e por manifestação do Exmo. Sr. **JULIO CESAR ROCHA PERES**, Presidente da Agência IDARON, no Ofício nº 9113/2024/IDARON-COAF (0054520649), **torna público o processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo em caráter transitório para atuar na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, em conformidade com o inciso IV do §1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada”, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, que “dispõe sobre a convocação para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais supramencionados, ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2 O Processo de seleção será realizado em etapa única, conforme especificado a seguir.

1.2.1 **A Etapa Única**, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na ficha individual do candidato **no sistema SIGA, SIGESPOM, na ficha de inscrição e demais documentações apresentadas pelo candidato**.

1.3 O Processo de seleção destina selecionar e convocar os candidatos, dentre os Policiais Militares da Reserva Remunerada da PMRO integrante, em situação REGULAR, do Corpo de Voluntários para serem convocados para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

1.4 A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo Policial Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, **única e exclusivamente**, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (Anexo II), juntamente com a documentação de interesse, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (PM-CP), manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

1.5 Os candidatos inscritos serão classificados, conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos, e aqueles que estiverem dentro das vagas previstas neste Edital, serão convocados nos termos do inciso IV do §1º do art. 4º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços de segurança nos prédios da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, na localidade optada no ato da inscrição.

1.6 **A Prova de Título (Anexo III)**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual, e suas alterações, bem como outras informações relativas aos dados pessoais, e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção

isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.

1.7 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no **Anexo III** “Pontuação dos Títulos”.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para participar do processo seletivo o militar deve ser integrante do Cadastro de Reserva de Praças do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, com sua situação regular. Ademais, caso o candidato esteja com sua situação regularizada, se fará necessária nova Inspeção na Junta Médica de Saúde somente se houver exigência do órgão solicitante.

2.2. O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição, **e somente neste ato, o candidato deverá expressar as localidades as quais almeja ser classificado, podendo escolher até 3º opções, na exata ordem de preferência. A ficha de inscrição**, conforme descrito no subitem 6.2, deverá ser acompanhada de:

2.2.1. Cópia da Carteira de Identidade Militar Especial - CIME;

2.2.2. Certidões Negativas Estadual de 1º Grau de Antecedentes Criminais Cíveis, do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO (emitidas através do site: [Certidões TJRO](#)), devidamente autenticadas, a saber:

2.2.2.1. **Ações e execuções criminais e auditoria militar;**

2.2.2.2. **Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar.**

2.2.3. Certidões Negativas Estadual de 2º Grau de Antecedentes Criminais Cíveis devidamente autenticadas (emitidas através do site: [Certidões TJRO](#), devidamente autenticada, a saber:

2.2.3.1. **Ações cíveis e criminais (2º Grau).**

2.2.4. Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 (emitidas através do site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>), devidamente autenticadas;

2.2.5. Declaração Pessoal de que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal (por meio da Corregedoria da PMRO) nos últimos cinco anos, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

2.3. Não ter sido dispensado do Corpo de Voluntários, a pedido, nos últimos 06 meses, por motivos disciplinares, ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo.

2.4. **A Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria, será solicitada pela Coordenadoria de Pessoal dos candidatos classificados dentro do número de vagas.**

2.5. **Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório, até a data de convocação.**

2.5.1. Não poderá participar do presente processo seletivo, também, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual e federal, até a data da convocação.

2.5.2. Para fins de comprovação, do subitem anterior, o candidato deverá apresentar declaração pessoal que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal (**Anexo V**).

2.6. O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição, ou deixar de anexar qualquer um dos documentos exigidos nesse Edital será eliminado do Processo de Seleção.

2.7. As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

2.7.1. **Não ter o candidato completado a idade limite para reforma, prevista no inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia), até 31 de dezembro de 2021;**

2.7.2. Ser voluntário para convocação;

2.7.3. Ser Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;

2.7.4. Não ter mais de 62 (sessenta e dois) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação;

2.7.5. Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando;

2.7.6. Não estar respondendo a Processo ou Procedimento administrativo, Inquérito Policial Militar ou Ação Penal na Justiça Comum ou Militar;

2.7.7. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado.

2.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, e-mail ou via postal.

2.10. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.10.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.

### **3. DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS**

3.1 Serão analisados como títulos as informações registradas na Ficha Individual do Militar no SIGA e/ou SIGESPOM.

3.1.1 Caso o candidato tenha títulos que estejam elencados no Anexo III, mas não estão registrados na Ficha dos sistemas descritos no *caput*, este deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos que comprovem tais títulos.

3.1.2 Na impossibilidade do exigido no parágrafo anterior, em razão das limitações ocasionadas pelo combate a pandemia do COVID-19, fica o militar compromissado em apresentar tal documentação assim que cessar tal situação, devendo anexar à inscrição, cópia digital colorida do documento original.

3.1.3 O não cumprimento deste artigo e parágrafos implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.

3.2 Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do **Anexo III**.

3.3 Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

3.4 Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega.

3.5 O critério de pontuação estão descritos no Anexo III.

3.6 A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos títulos, deverá ser encaminhada através do SEI para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, às 23h59min do último dia das inscrições.

3.7 O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por oficial PM para avaliação dos títulos dos candidatos.

3.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

4.2 Ao final da classificação dos candidatos em primeira 1ª Opção, serão deduzidas do certame as vagas já preenchidas, então **será feito nova classificação** para o preenchimento das vagas restantes de acordo com

a 2ª Opção de cada candidato não classificado.

4.3 Finalizado a classificação conforme 2º Opção, serão deduzidas do certame as vagas já preenchidas, então será feita nova classificação para o preenchimento das vagas restantes de acordo com a 3ª Opção de cada candidato não classificado, de forma semelhante ao item 4.2

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:

- a) Que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada;
- b) O de menor idade;

## 6. DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS

6.1 Serão convocados 36 (**trinta e seis**) PM da Reserva Remunerada, respeitando-se a ordem de classificação, conforme distribuição abaixo:

LOTAÇÃO	Quantitativo de militares
PORTO VELHO (SUPERVISÃO)	02
JI-PARANÁ (SUPERVISÃO)	02
PIMENTA BUENO (SUPERVISÃO)	02
ARIQUEMES (SUPERVISÃO)	02
JARU (SUPERVISÃO)	02
VILHENA (SUPERVISÃO)	02
ROLIM DE MOURA (SUPERVISÃO)	02
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (SUPERVISÃO)	02
POSTO FISCAL DE VILHENA	12
POSTO FISCAL DE CABIXI	04
POSTO FISCAL DE JUÍNA	04
<b>TOTAL:</b>	<b>36</b>

6.2 As vagas de que tratam este Edital serão exclusivamente para atender a demanda de segurança das instalações, servidores e assistidos pelo IDARON nos respectivos municípios do item acima.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo IV**, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

7.2 O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

7.3 Os recursos recepcionados e analisados terão seu resultado divulgado no site da PMRO.

7.4 Os recursos deverão serem protocolados na Coordenadoria de Pessoal **até às 23h59min do dia seguinte a divulgação do resultado** da Prova dos Títulos, via SEI ou via correio eletrônico nos mesmo moldes do item 1.4 e seu Parágrafo Único.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados nos termos do inciso IV do §1º do art. 4º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços conforme designação

da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

8.2 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, deverá no ato de assinatura do Termo de Aceitação, entregar cópias autenticadas ou conferidas com o original por Oficial PM, dos documentos abaixo relacionados:

1. Identidade Funcional atualizada;
2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física;
3. Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
4. Se solteiro, Certidão de Nascimento;
5. Se casado, Certidão de Casamento;
6. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
7. 01 (uma) fotografia 3×4, de frente e colorida;
8. Declaração de existência ou inexistência de qualquer obrigação alimentícia.

8.3 A falta de qualquer do item anterior, somente será justificada por documento do órgão responsável pela emissão .

8.4 O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos acima será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

## **9. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS**

9.1 A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.

9.1.1 A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.

9.2 O candidato aprovado no presente certame, será convocado em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e desempenhará suas atividades, exclusivamente, de segurança nas instalações do IDARON, nas localidades descritas no item 6.1.

9.3 O regime de trabalho assim como as normas gerais de execução do serviço, desde que não contrariem as normas policiais militares, inclusive os apontamentos da frequência, ficarão a cargo do órgão em que o convocado estiver exercendo suas atividades.

9.4 É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.

9.5 Fica vetada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo, os casos de permuta previamente aceitas pelo Órgão solicitante, devendo, nestes casos, a Coordenadoria de Pessoal da PMRO ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários.

9.6 O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual foi convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.

9.7 O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:

- a) a uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no Art. 7º da Lei nº 1.053 de de 10 de fevereiro de 2002, atualmente no valor de 52,526% do próprio soldo do Militar convocado.
- b) Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa.
- c) armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e
- d) diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede.

## **10. DA DISPENSA**

10.1 O Militar convocado, que for julgado fisicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado ex-officio, nos termos da letra "d", inciso II do art. 9º da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.

Parágrafo Único. Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 dias de afastamento, contínuo ou não.

10.2 O Militar convocado será dispensado:

- a) a Pedido
- b) pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;
- c) por ter cessado os motivos de sua convocação;
- d) a qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e
- e) por movimentação do convocado para atividades alheias do qual foi convocado.

## **11. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante-Geral da PMRO, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal.

11.2 O Coordenador de Pessoal, poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos delegando competências para proceder as avaliações descritas na “Etapa Única” do certame.

11.3 A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento em forma de Ata, relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.

11.4 O Presidente da Comissão do Processo de Seleção, homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar ([www.pm.ro.gov.br](http://www.pm.ro.gov.br)).

13.3 Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e, em último plano, pelo Comandante-Geral da PMRO.

13.4 As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.

13.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Porto Velho-RO, *data e horário conforme assinatura.*

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVEIRO - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
22 a 29/11/2024	Inscrições	Interessados
03/12/2024	Divulgação da Análise das Incrições e resultado preliminar da análise dos Títulos (Etapa única)	Comissão/Subcomissão
04 e 05/12/2024	Recursos	Interessados
10/09/2024	Previsão de divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	RE:
-------	-----

TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ULTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº
E-MAIL:	CELULAR:

LOCALIDADE PARA QUAL PRETENDE CONCORRER

1ª Opção	
2ª Opção	3ª Opção
LOCALIDADES DISPONÍVEIS (ITEM 6) : (Supervisão)PORTO VELHO; JI-PARANÁ; PIMENTA BUENO; ARIQUEMES; JARU; VILHENA ; ROLIM DE MOURA; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ. (Fiscalização)POSTO FISCAL DE VILHENA; POSTO FISCAL DE CABIXI; POSTO FISCAL DE JUÍNA.	

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

<p>1 - Cópia da Identidade Funcional (CIME);  2 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações e execuções criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;  3 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;  4 - Certidão Negativa de 2º grau de Ações cíveis e criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;  5 - Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1  6 - Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal nos últimos cinco anos; e  7 - Declaração que não exerce cargo publico.</p>
Cópias dos Títulos que possui.

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no Edital nº 17/2024/PM-CP4, e preencho os requisitos exigidos, bem como, as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

\_\_\_\_\_, RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



### ANEXO III

<b>Pontuação dos Títulos</b>		
<b>Discriminação</b>	<b>Títulos</b>	<b>Valor dos Títulos</b>
Último Comportamento na ativa	Excepcional	30
	Ótimo	20
	Bom	10
Conceito final no último Curso de formação / especialização/ aperfeiçoamento PM	Excelente	100
	Muito Bom	80
	Bom	60
	Regular	40
Medalhas	Medalha Mérito Tiradentes	50
	Medalha Forte Príncipe da Beira	40
	Medalha Mérito Policial Militar	30
	Medalha Dedicção Policial Militar - 2º decênio	20
	Medalha Dedicção Policial Militar - 1º decênio	10
Cursos PM Realizados nos últimos cinco anos que antecederam a passagem para Reserva	Segurança de Autoridades/Guarda e Escolta	40
	Curso Operacional (Carga-horária superior a 80 h/aulas)	40
	Direitos Humanos	30
	Polícia Comunitária	20

	Relações Humanas	10
<b>Pontuação Máxima</b>		420

## ANEXO IV

### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### 1. DADOS DO RECORRENTE:

- a. Nome completo:
- b. Graduação/RE/Nome de Guerra:
- c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:

#### 2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO RECORRENTE:

**3. DO PEDIDO:** (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO:** (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)

**5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS:** (facultativo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) recorrente



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 22/11/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054835580** e o código CRC **351AB8A6**.

---

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0021.070244/2023-14

SEI nº 0054835580